



Associação Catarinense de Ensino

FACULDADE GUILHERME GUIMBALA

Curso de Direito

Autorização da Unificação de Mantidas - FGG: Portaria SESu Nº 56, de 18/01/2008 (DOU de 21/01/2008)
Curso de Direito Reconhecido pela Portaria nº 106/85 (DOU de 25/02/85)
Renovação do Reconhecimento pela: Portaria nº 1963, de 15/12/06 (DOU de 18/12/06)
Rua São José, 490, Anita Garibaldi - Joinville/SC - 89.202-010 - Tel.(47) 3026-4000

Regulamento dos Representantes de Classe

Resolução nº 03/2010.

O Gestor Acadêmico do Curso de Direito da Faculdade Guilherme Guimbala, no exercício de suas atribuições, resolve aprovar o presente Regulamento dos Representantes de Classe, nos termos seguintes:

Art. 1º - Com a finalidade de estabelecer um canal de comunicação permanente entre os discentes do Curso de Direito da Faculdade Guilherme Guimbala e o seu Gestor Acadêmico, bem como entre eles e os integrantes do corpo docente do mesmo Curso, cada uma de suas classes ou turmas (A e B) elegerá um representante titular e outro suplente.

Art. 2º - A escolha dos representantes (titular e suplente) será feita pelas próprias classes ou turmas, sem qualquer ingerência da administração do Curso de Direito.

Art. 3º - A escolha se dará em cada classe ou turma, mediante a adoção de critérios democráticos, lavrando-se, na oportunidade, a correspondente ata, subscrita pelos discentes presentes, com a indicação dos eleitos (titular e suplente).

Parágrafo único – A representação de classe ou turma fica condicionada à entrega de cópia da ata de que trata este artigo à Secretaria do Curso de Direito.

Art. 4º - O mandato do representante titular e do suplente corresponderá a um exercício letivo, podendo ser reconduzidos por deliberação dos seus representados.

Art. 5º - O representante suplente atuará em substituição do titular naqueles casos em que este se afastar, ou estiver impossibilitado, ainda que temporariamente, de exercer as suas funções.

Art. 6º - Em caso de renúncia ou de impedimento definitivo dos representantes de classe ou turma (titular e suplente), outros serão eleitos em substituição, cabendo aos substitutos concluir o mandato dos substituídos.



Associação Catarinense de Ensino

FACULDADE GUILHERME GUIMBALA

Curso de Direito

Autorização da Unificação de Mantidas - FGG: Portaria SESu Nº 56, de 18/01/2008 (DOU de 21/01/2008)
Curso de Direito Reconhecido pela Portaria nº 106/85 (DOU de 25/02/85)
Renovação do Reconhecimento pela Portaria nº 1963, de 15/12/06 (DOU de 18/12/06)
Rua São José, 490, Anita Garibaldi - Joinville/SC - 89.202-010 - Tel.(47) 3026-4000

Art. 7º - O representante titular e, na sua ausência, o suplente, atuarão sempre visando a satisfação dos interesses acadêmicos coletivos de sua classe ou turma, não lhes competindo envolver-se na busca de soluções de natureza pessoal ou individual dos seus representados.

Art. 8º - As atribuições e competências do representante de classe são indelegáveis.

Art. 9º - O Gestor Acadêmico do Curso de Direito convocará os representantes (titular e suplente) das classes ou turmas para reuniões periódicas, oportunidade em que as questões suscitadas de parte à parte serão debatidas em busca do seu equacionamento.

§ 1º - O Gestor Acadêmico do Curso de Direito poderá convocar os representantes (titular e suplente) de determinadas classes ou turmas, se as questões suscitadas disserem respeito apenas a elas.

§ 2º - A convocação das reuniões pelo Gestor Acadêmico se dará com antecedência mínima de 5 (cinco) dias letivos, mediante publicação dos respectivos editais em sala de aula e nos murais existentes no estabelecimento do Curso, bem como, ainda, por meio eletrônico.

§ 3º - As reuniões de que trata este artigo poderão ser convocadas por requerimento conjunto formulado por, no mínimo, 6 (seis) representantes titulares de classe ou turma, devendo tal requerimento ser entregue, mediante protocolo, ao Gestor Acadêmico do Curso de Direito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias letivos, com a indicação da respectiva pauta ou ordem do dia.

§ 4º - As reuniões serão presididas pelo Gestor Acadêmico, que indicará um dos representantes presentes para lavrar a ata correspondente, a ser arquivada junto ao Núcleo de Atividades Complementares do Curso de Direito.

Art. 10 - As reuniões de que trata o artigo precedente constituem-se no foro adequado para a formulação de questionamentos voltados à satisfação dos interesses que devam ser equacionados, evitando-se que os mesmos sejam tratados em qualquer outra oportunidade, ressalvados os casos que, a juízo do Gestor Acadêmico do Curso de Direito, se revelem comprovadamente urgentes e que, por isso, demandam soluções imediatas.

§ 1º - Para os fins do disposto neste artigo o representante de classe entregará ao Gestor Acadêmico uma ficha analítica, nela indicando o assunto, as suas causas e a proposta ou alternativa de solução.

§ 2º - O Gestor Acadêmico, à vista da ficha de que trata o parágrafo anterior, diligenciará, se for o caso, as providências que se fizerem necessárias, comunicando-as ao representante



Associação Catarinense de Ensino

FACULDADE GUILHERME GUIMBALA

Curso de Direito

Autorização da Unificação de Mantidas - FGG: Portaria SESu Nº 56, de 18/01/2008 (DOU de 21/01/2008)
Curso de Direito Reconhecido pela Portaria nº 106/85 (DOU de 25/02/85)
Renovação do Reconhecimento pela: Portaria nº 1963, de 15/12/06 (DOU de 18/12/06)
Rua São José, 490, Anita Garibaldi - Joinville/SC - 89.202-010 - Tel.(47) 3026-4000

de classe na reunião seguinte, ressalvadas as questões que, a critério do Gestor Acadêmico, evidenciem, comprovadamente, a necessidade de pronto atendimento.

Art. 11 - Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pelo Gestor Acadêmico do Curso de Direito, observadas as suas competências regimentais.

Art. 12 - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 22 de janeiro de 2010.

Prof. Norberto Schwartz
Gestor Acadêmico